



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
Nº 003/2025 – PRC Nº 023/2024 – PE 044/2024 (Vol. IV)**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional nº 19916/03, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59, representado pelo Gestor **Gustavo Ferreira de Souza**, matrícula [REDACTED], residente e domiciliado em Antônio Carlos/MG e **GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 39.906.139/0001-34, localizada na Rua [REDACTED] representada por **Gustavo de Paula Silva**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, bilateralmente, firmar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 003/2025 (fls.856/863)**, ajustado aos 22.01.2025, seguido do competente extrato de publicação em 29.01.2025 (fl.864), com fulcro na **Lei Federal nº 14.133/2021** e nas leis orçamentárias municipais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência constante no **Item 2.1 da "Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação"**, **ACRESCER** quantitativo dos itens contratados descritos na **"Cláusula Primeira – Do Objeto"**, e **ATUALIZAR** a rubrica orçamentária prevista na **"Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária"**, todos do **Contrato de Aquisição nº 003/2025 (fls. 856/863)**, vinculado ao **PRC nº 023/2024 – PE 044/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

A seguinte instrução documental, que integram o presente termo aditivo, independentemente de transcrição:

- a) **Ofício 187/2025/CAPS AD III/SESAP** (fl.1.012) elaborado em 06.10.2025 pelo gestor do contrato com a solicitação de prorrogação de prazo e acréscimo quantitativo;
- b) Pesquisa de preços a fim de comprovar a **vantajosidade** (fls.1.014/1015 e 1.020/1.038);
- c) **DRF FMS/SESAP nº 418/2025** (fl.1039);
- d) **DRO nº 1.009/2025** (fl.1.041);
- e) **Ofício 219/2025/CAPS AD III/SESAP** (fl.1.065) elaborado em 13.11.2025 pelo gestor do contrato;
- f) **Relatório de saldo contratual** (fl.1.066);
- g) **Certidões de regularidade** Fiscal (União, Estado e Município), Jurídica, Trabalhista e do Fundo de Garantia¹ (fls. 1.067/1.069v);
- h) **Memorando 632/2025-DIRCON** (fl.1.079);
- i) **Despacho** manuscrito elaborado pelo Departamento de Compras (fl.1.079v).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência constante no **Item 2.1 da "Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação"** do ajuste originário (fls.856/863) fica prorrogado por **12 meses**, a contar do dia 22.01.2026, tendo como **data resultante 22.01.2027** ou com o exaurimento dos quantitativos, o que vier primeiro.



3.2 A renovação contratual de que trata o Item 3.1 desta Cláusula, não tem o condão de devolver a totalidade do valor contratual originário.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao quantitativo inicialmente contratado **25% (vinte e cinco por cento)** para cada item contratado.

Item	Cod	Unid	Quant	Especificação	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
22	2007875	SCH	100 + 25% = 125	Molho de tomate (...)	2,11	263,75
24	2007869	PAC	1000 + 25% = 1250	Mistura pronta para bolo (...)	3,34	4.175,00
28	2007879	GAR	500+ 25% = 625	Refrigerante sabor cola (...)	9,69	6.056,25
29	2007871	GAR	500+ 25% = 625	Refrigerante sabor guaraná (...)	6,77	4.231,25
31	2007902	L	100 + 25% = 125	Suco néctar de frutas (...)	7,34	917,50
54	2007874	POT	400 + 25% = 500	Margarina com sal (...)	6,58	3.290
VALOR TOTAL : R\$ 18.933,75						

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer jus a prorrogação da vigência e acréscimo, fica atualizada a "**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária**" do ajuste originário, passa a vigor de acordo com a rubrica orçamentária informada na **DRO Nº 1009/2025 (fls.1041)**, a qual é parte integrante e indissociável, sendo considerada para correspondentes consignações em exercícios futuros:

10.302.0003.2.642 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – RAPS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (192) – Fonte 1.621.000.0000/2.621.000.0000

VALOR PREVISTO EM 2026: R\$ 18.933,75

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente instrumento foi firmado em virtude das disposições de Direito Público, especialmente, do permissivo legal confido na Lei nº 14.133/202, especialmente nos arts. 107 e 124, I, b, e nas leis orçamentárias do Município de Barbacena, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado naquilo que não forem conflitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme **art. 29, V, da Lei Municipal nº 5.325, de 25.02.2025**, correndo as despesas às suas expensas e de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo Aditivo, as partes obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE

Os documentos de **fls.1012/1079**, foram considerados verídicos e de conteúdo exato, dotados de fé pública, sob a égide do **princípio da presunção de veracidade**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 003/2025** (fls. 856/863) naquilo que não contrariarem o presente instrumento, vinculados **PRC Nº 023/2024 – PE Nº 044/2024**.

E assim, estando as partes justas e acordes, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena (MG), 02 de Dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO: [Redacted]

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA: [Redacted]

Gustavo Ferreira de Souza
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GUSTAVO DE PAULA SILVA
LTDA: [Redacted]

Assinado de forma digital por GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA: [Redacted]
Dados: 2025.12.01 16:18:15 -03'00'

Gustavo de Paula Silva
GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1) [Redacted]

2) [Redacted]

Documento assinado digitalmente
gov.br ISIS MOTA DE FARIA
Data: 25/11/2025 14:36:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.410

"Altera disposições do art. 37 da Lei nº 3.246, de 1995, relativamente à dedução da base de cálculo do ISSQN, majora alíquota do ISSQN incidente sobre itens da lista de serviços constante do art. 30 do mesmo diploma legal, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º O inciso I do § 5º do art. 37 da Lei nº 3.246, de 24 de dezembro de 1995, já alterado pela Lei nº 4.850, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 37 (...)

§ 1º (...)

(...)

(...)

§ 5º (...)

I – nos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista constante do art. 30 desta Lei, somente serão deduzidos da base de cálculo do ISSQN os valores referentes a mercadorias produzidas pelo próprio prestador do serviço fora do local da obra, quando por ele fornecidas com destaque do ICMS, comprovadas na forma do regulamento;" (NR)

Art. 2º O art. 37 da Lei nº 3.246 de 24 de dezembro de 1995, já alterado pelas Leis nºs 3.878, de 29 de setembro de 2005, e 4.850, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigor acrescido dos §§ 7º e 8º, com a seguinte redação:

"Art. 37 (...)

§ 1º (...)

(...)

(...)

§ 6º (...)

§ 7º Em substituição à dedução prevista no inciso I do § 5º deste artigo, o prestador dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista constante do art. 30 desta Lei poderá optar por deduzir da base de cálculo do ISSQN, a título de benefício fiscal, até 50% (cinquenta por cento) do valor bruto dos referidos serviços, independentemente de comprovação do valor de materiais empregados, conforme dispuser o regulamento.

§ 8º A dedução limitada de que trata o § 7º deste artigo não se acumula com outras deduções de base de cálculo" (AC)

Art. 3º Fica elevada para 5% (cinco por cento) a alíquota do ISSQN incidente sobre os serviços constantes dos subitens 7.02 e 7.05, bem como sobre os itens 19, 21 e subitens 10.07, 10.09, 10.10, 19.01 e 21.01 da lista de serviços constante do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.246, de 1995.

Art. 4º Regulamento do Poder Executivo definirá os procedimentos para comprovação das deduções de materiais de que trata o § 5º do art. 37 da Lei nº 3.246, de 1995, com a redação dada por esta Lei; para fruição do benefício fiscal opcional de dedução de 50% (cinquenta por cento); bem como as normas transitórias necessárias à implementação das alterações promovidas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Barbacena, em 01de dezembro de 2025,
183º ano da Revolução Liberal, 95º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 123/2025 – Autoria do Executivo)

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 104 da Lei nº 3.245, de 1995, com a redação dada pela Lei nº 5.021, de 2019; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 26.683 - PRORROGAR licença sem vencimentos para tratar de interesse particular concedido à servidora Silvania Aparecida da Fonseca Rodrigues, ocupante do Cargo Público de Atendente Administrativo, Matrícula nº 29697/01, através da Portaria nº 23.741/2022, pelo período de 3 (três) anos, em conformidade com o Requerimento s/nº, datado de 26.11.2025, a partir de 30.11.2025. Barbacena, 27 de novembro de 2025.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário Edemon Marco Pereira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PE 037/2025 - PROCESSO 178/2025 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP) e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESP) do Município de Barbacena – MG. ABERTURA: 16/12/2025 às 09:00 horas. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br – https://bilcompras.com - Bruno Arcoverde Cavalcante – Chefe do Departamento de Licitações.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 056/2024 -Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer - SEMESP, e a Associação Ho Shin Sul Tae Kwon Do Clube - CNPJ: 26.130.344/0001-09. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por escopo ALTERAR o Plano de Trabalho, nos termos do inciso VI, art. 65 do Dec. Mun. Nº 8.123/17 e da 'CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES' do instrumento originário, sem, contudo, alterar a essência do objeto da parceria. A alteração do Plano de Trabalho é decorrente de saldo remanescente e de rendimentos provenientes da Emenda Impositiva 2.489, que deu origem a parceria. Data de assinatura: 1º de dezembro de 2025. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Eduardo Jacques Guimarães – Secretário Municipal de Esporte, Paradesporto e Lazer – SEMESP, e pela Associação Ho Shin Sul Tae Kwon Do Clube, Newton Santos da Cruz.

Extrato Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato de Aquisição nº 003/2025. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Contratada: GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 39.906.139/0001-34. Processo Licitatório nº 023/2024 – Pregão Eletrônico nº 044/2024. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência por mais 12 meses constante no Item 2.1 da "Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação" tendo como data resultante 22/01/2027, ACRESCER quantitativo dos itens contratados descritos na "Cláusula Primeira – Do Objeto"; e ATUALIZAR a rubrica orçamentária prevista na "Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária", a partir do seu vencimento em a contar do dia 22.01.2026, tendo como data resultante 22.01.2027 ou com o exaustivo dos quantitativos, para fazer jus à despesa complementar, conforme DRO nº 1009/2025. Data de assinatura: 02/12/2025. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde – SESAP) e Gustavo de Paula Silva LTDA (Contratada).

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 006/2025 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, denominado autorizante, e o Instituto Socioambiental das Vertentes - IVERT - CNPJ: 04.621.427/0001-68, denominado autorizada. Objeto: O AUTORIZANTE é legítimo proprietário e administrador do imóvel conhecido como Museu Georges Bernanos, sediado na Rua Coronel Cipriano Rodrigues de Miranda, s/n, bairro Vilela, Barbacena/MG. 1.2 O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, pelo AUTORIZANTE ao AUTORIZADO, do espaço do Museu Georges Bernanos para viabilizar o acesso às atividades culturais e artísticas para a população residente no território que circunda o Museu Georges Bernanos, na forma dos expedientes e documentos apresentados, que fazem parte integrante do presente instrumento.

1.3 A presente AUTORIZAÇÃO tem por objeto o USO do espaço mencionado no item 1.2 ao AUTORIZADO, em caráter precário e gratuito. Vigência: 01 (um) anos, a contar da assinatura deste Termo. Data de assinatura: 02 de dezembro de 2025. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Alexandre Braga Soares, Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, e pelo Instituto Socioambiental das Vertentes - IVERT, Carmem Lúcia Werneck.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2025 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e o Instituto Socioambiental das Vertentes - IVERT - CNPJ: 04.621.427/0001-68. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a cooperação mútua entre as partes, envolvendo repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 2492 do Vereador José Rosangele de Oliveira (fls. 01/04), visando a conjugação de esforços para o desenvolvimento do Projeto de acesso às atividades culturais e artísticas, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho (fls. 14/153) e demais documentos anexos, partes integrantes independentemente de transcrições. Valor Previsto em 2025: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme DRO nº 1067/2025 (fl. 179). Vigência: 12 (doze) meses, a contar do depósito do recurso em conta bancária da Entidade. Data de assinatura: 27 de novembro de 2025. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Alexandre Braga Soares – Secretário Municipal de Cultura e Turismo, e pelo Instituto Socioam-

